

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Ref. Impugnação ao Edital de Licitação nº 01/2020.

**UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º **22.720.791/00001-67**, com registro na ANS sob o nº 30.439-5, sediada na Praça Barão de Saramenha, nº 01, na cidade de Ouro Preto, vem, respeitosamente, por seu representante legal, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, pelas razões de fato e de direito que a seguir expende:

**I- TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação é apresentada tempestivamente, considerando o prazo anterior a dois dias úteis da data indicada para a abertura do certame, agendado para dia **24/01/2020**, definido nos moldes do art. 41, parágrafo primeiro da Lei **8.666/93**.

**II – DOS FATOS**

No Edital estabelece que “a apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos” (Item 3.3.9).



No item 17.3 do Edital determina que a participação na Licitação **implica em plena aceitação de todos os termos e condições** deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

O Edital estabelece ainda que “o contrato, objeto da licitação, estará sujeito às **disposições da Lei 9656/98 e suas regulamentações editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar**”

Integram o Edital os seguintes anexos: a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II – Planilha de Formação de Preços – Proposta; c) Anexo III – Resolução 125/2019.

Verifica-se, portanto, no Termo de Referência do Edital (Anexo I) constam as condições exigidas na contratação dos serviços de assistência à saúde licitados, determinando-se que os mesmos deverão ser oferecidos na forma de Plano de Saúde Coletivo Empresarial e deverão obrigatoriamente constar na celebração do termo, os dispositivos da Lei 9656/98 e normas regulatórias da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

No item 1.2 do Termo de Referência, estabelece que “a obtenção dos direitos conferidos através do CONTRATO COLETIVO, estará condicionada a inscrição de beneficiário na qualidade de associado titular, assim considerado, **de acordo com a RN 195/2009 da ANS, às pessoas físicas comprovadamente vinculadas à pessoa jurídica contratante nas seguintes condições:**

- a) Por relação empregatícia ou estatutária;
- b) os sócios e administradores;
- c) os agentes políticos;
- d) os trabalhadores temporários;
- e) os estagiários e menores aprendizes.



Não obstante, a alínea “e” do item **e.1.2**, do Edital, de forma contraditória, não muito clara e contrariando a legislação, estabelece permissivo de inclusão no Plano de Saúde, sob o título de dependentes **do titular, de “vereadores, servidores, comissionados e contratados e respectivos dependentes/agregados, cujos titulares serão responsáveis pelo pagamento integral das mensalidades”**.

No **e.1.3**” do Edital, na mesma linha induz ao entendimento que o contrato deverá permitir a inclusão, desta vez na condição de agregado dos ascendentes **e pessoas indicadas pelo titular que não façam parte do rol previsto** no item 4.1.2 (aliás, este item não consta no edital)

Certo é que, o TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I do Edital de Licitação, define os termos da contratação, dentre eles, as condições de ingresso de beneficiários para participarem do Plano Coletivo Empresarial, objeto da licitação promovida pela CÂMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO, permitindo-se, a inclusão de pessoas que não possuem vínculo por relação de emprego ou estatutária com a pessoa jurídica contratante, em dissonância com o disposto na legislação aplicável.

### III. DO DIREITO

O art. 5º da Resolução Normativa 195 da ANS, a seguir transcrito:

Art. 5º Plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial é aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária.

§1º O vínculo à pessoa jurídica contratante poderá abranger ainda, desde que previsto contratualmente:

- I - Os sócios da pessoa jurídica contratante;
- II - Os administradores da pessoa jurídica contratante;

III - os demitidos ou aposentados que tenham sido vinculados anteriormente à pessoa jurídica contratante, ressalvada a aplicação do disposto no caput dos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998;

IV - Os agentes políticos;

V - Os trabalhadores temporários;

VI - Os estagiários e menores aprendizes; e

VII - o grupo familiar até o terceiro grau de parentesco consanguíneo, até o segundo grau de parentesco por afinidade, cônjuge ou companheiro dos empregados e servidores públicos, bem como dos demais vínculos dos incisos anteriores.

§2º O ingresso do grupo familiar previsto no inciso VII do §1º deste artigo dependerá da participação do beneficiário titular no contrato de plano privado de assistência à saúde.

A citada Resolução Normativa 195, portanto, estabelece que somente poderá ser permitido o ingresso no Plano Coletivo Empresarial das pessoas que por relação empregatícia ou estatutária, ou seja, que possuem legitimidade para ingressarem no plano.

Assim, por determinação regulatória, as partes podem até estabelecer a possibilidade de inclusão, na qualidade de dependente do titular do grupo familiar a ele vinculado, em até o terceiro grau de parentesco consanguíneo e até o 2º grau de parentesco por afinidade, com também, do cônjuge ou se seu companheiro (empregados ou servidores público).

Deve ficar claro que o ingresso do grupo familiar, na forma mencionada no parágrafo 2º do art. 5º da RN 195, estará condicionada ao vínculo de parentesco com o beneficiário titular do plano. Assim, o ingresso no plano de saúde na condição de dependente ou agregado, deve estar definida no contrato, vinculada à relação de parentesco e vínculo do titular por relação empregatícia ou estatutária com pessoa jurídica contratante.



O fato é que o Termo de Referência do Edital de licitação Anexo I, estabelece condições de contratação de plano de saúde coletivo pela CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, em condições divergentes da Lei 9656/98 e normas regulatórias da ANS, o que deverá ser adequado, para que estabeleça critérios de ingresso de beneficiários comprovadamente vinculados à pessoa jurídica contratante, na forma prevista no art. 5º da RN 195 da ANS.

Trata-se de condição fundamental para a definição do interessa desta operadora em participar do processo licitatório, justamente por concordar com as condições estabelecidas. Ressalta-se que cabe a operadora a obrigação perante a ANS de comprovar a condição de legitimidade e elegibilidade dos beneficiários que participam de Contrato Coletivo de plano de saúde pactuado após a publicação da Resolução Normativa 195/ ANS, sob pena de responder pela ausência de legitimidade.

O art. 32 da Resolução Normativa 195 da ANS estabelece ainda que no caso de ingresso de beneficiários que não atendam aos requisitos da elegibilidade previstos nos artigos 5º e 9º da citada norma determinará o reconhecimento de vínculo direto e individual ou familiar com a operadora.

Além disso, a ANS estabelece sanção administrativa à operadora no caso de descumprimento da norma, através da Resolução Normativa 124/2006 que estabelece:

Art. 20 D – admitir o ingresso de beneficiário em contrato coletivo que não detenha o vínculo permitido na legislação: Sanção: multa: R\$ 50.000,00.

Outro aspecto que deve ser observado é que o item 17.9 do Edital estabelece que deve ser vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes. Assim, não poderá o processo licitatório, estabelecer condições que referenciam condições não amparadas pela atual legislação e que somente prevaleciam no contrato anterior.



O processo de licitação deve objetivar a celebração de um novo contrato de prestação de serviços de saúde a ser pactuado nos moldes da legislação específica e normas regulatórias atualmente vigentes.

Assim, fere os princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade a definição no Edital de critério na licitação vinculadas as condições relativas a contratação dos serviços anteriormente pactuada com a Câmara. Assim, não poderá prevalecer o a regra descrita no item 1.4, página 37 do Edital a seguir transcrita: "Os contratos coletivos vigentes incompatíveis com a legislação por não observarem as condições de elegibilidade e legitimidade prevista na cláusula 1.2, somente poderão ser mantidos para aqueles beneficiários que já se encontram inscritos na data da celebração do presente procedimento, não sendo permitida por imposição legal, a inclusão de novos beneficiários, ressalvados os casos de novo cônjuge e filhos.

Igualmente, deve ser esclarecido o Edital, com relação às condições para inclusão de dependentes, uma vez, na alínea "b" do item **1.3** do Edital, estabelece a inclusão como dependente dos filhos solteiros **até 18 anos**. Já o item "e.1.2" estabelece a permissivo de inclusão como dependentes dos filhos naturais ou adotivos **até 21 anos**.

Além disso, justifica-se a adequação dos itens citados com relação às condições para isenção dos prazos de carência que devem igualmente, corresponder ao disposto na Resolução Normativa 195 da ANS, que vincula a concessão do benefício aos planos de saúde coletivos empresariais com números de participantes **igual ou superior a 30 beneficiários**:

Art. 6º No plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes igual ou superior a trinta beneficiários não poderá ser exigido o cumprimento de prazos de carência, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante (Redação dada pela RN nº 200, de 2009)

Parágrafo único. Quando a contratação ocorrer na forma do inciso III do artigo 23 desta RN será considerada a totalidade de participantes eventualmente já vinculados ao plano coletivo estipulado

Deve ser igualmente esclarecido e retificado o Edital com relação aos dispositivos que concedem benefício de permanência no plano de saúde contratado pela Câmara para o ex titular, como inativos. A manutenção ou extensão do benefício do plano de saúde somente poderá ser conferida nos termos previstos no art. 30 e 31 da Lei 9656/98, para os titulares inscritos no plano que contribuírem com o pagamento da mensalidade, em razão de vínculo empregatício e emprego e que forem dispensados sem justa causa, exonerados ou desligados em razão de aposentadoria, desde que assumam o pagamento respectivo. Assim, o contrato objeto da licitação não poderá estabelecer o direito a manutenção no plano na qualidade de inativos, para os titulares que não possuíam vínculo empregatício com a contratante.

#### IV. DO PEDIDO

A Lei nº 8.666 estabelece no art. 3º que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o caput do art. 41 a Lei nº 8.666/93 determina que a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Sendo assim, por todo exposto, requer a operadora que seja reconhecida a procedência da presente IMPUGNAÇÃO, com efeito de que seja retificado o Edital

com nova publicação, constando as alterações dos dispositivos acima referidos que se encontram em dissonância com a Lei 9656/98 e Resolução Normativa 195 da ANS.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

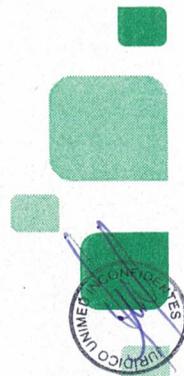
Ouro Preto, 22 de janeiro de 2020.



Dr. Dimas Antônio Ferreira Dutra

Diretor Presidente

Unimed Inconfidentes Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**31400002839**

Código da Natureza Jurídica  
**2143**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006	219	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELEICAO/DESTITUIÇAO DE DIRETORES

**OURO PRETO**  
Local  
  
**29 Março 2017**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhante(s):

SIM  NÃO  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão  
 \_\_\_\_\_  
 Data  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável

NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
 \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
 \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 6252402 em 31/03/2017 da Empresa UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400002839 e protocolo 171645081 - 20/03/2017. Autenticação: 2ACC55AC12EE63FD6E188ECDD4F33736024243F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/164.508-1 e o código de segurança 06Q5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/164.508-1	J173785866897	20/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
249.419.486-53	ROTIZEN LAGE REGGIANI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6252402 em 31/03/2017 da Empresa UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400002839 e protocolo 171645081 - 20/03/2017. Autenticação: 2ACC55AC12EE63FD6E188ECDD4F33736024243F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/164.508-1 e o código de segurança 06Q5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/52



Ata da Assembléia Geral Ordinária da Unimed Inconfidentes Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, CNPJ 22.720.791/0001-67, NIRE 314.000.028-39, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nas dependências do Buffet Sabor e Arte, situado à Rua Domingos Mendes, 33, bairro Saramenha, em Ouro Preto, às 20 horas em terceira convocação para deliberar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no Jornal "Hoje em Dia" no dia três de março de dois mil e dezessete, com antecedência prevista por lei e enviada a todos os cooperados, sendo seguinte a sua Ordem do Dia: 01) Prestação de contas do exercício de 2016, compreendendo: a) Relatório da gestão pela Diretoria Executiva; b) Balanço; c) Demonstrativos das sobras apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal. 02) Destinação das sobras após a dedução dos fundos obrigatórios. 03) Fixação de honorários e cédula de presença para membros da Diretoria Executiva e demais Conselhos. 04) Eleição para composição do Conselho de Administração e Conselho Técnico-Ético (mandato 01/04/2017 a 31/03/2021) e Conselho Fiscal (mandato 01/04/2017 a 31/03/2018). Havendo quorum legal, o Sr. Presidente abriu a sessão determinando que se procedesse a leitura do Edital de Convocação realizada pelo médico cooperado Dr. Paulo Roberto Marchetti. A seguir, o Diretor Presidente solicitou a permissão da Junta Eleitoral para permitir o início da votação pelos cooperados. O Dr. Henrique Pereira Faria, tomou a palavra como representante da Junta Eleitoral e apresentou aos presentes as normas para esta eleição informando que estava aberta a urna para o início da votação. A seguir, a Assembléia passou a deliberar sobre o item 01 da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2016. O Senhor Presidente passou a palavra para o Diretor Financeiro, Dr. Wilson Fernando de Oliveira Pena que apresentou o relatório da gestão da Diretoria Executiva com as realizações do ano de 2016 e o balanço do exercício de 2016. O parecer do Conselho Fiscal foi lido pelo cooperado Dr. Norberto José dos Reis. Em seguida foi convidado o cooperado Dr. Élio da Mata Santos para presidir os trabalhos e colocar em votação a aprovação do balanço, que foi aprovado por unanimidade. A seguir o Dr. Wilson Fernando de Oliveira Pena, Diretor Financeiro, reassumiu a presidência da assembleia, passando a deliberar sobre o item 02 da Ordem do Dia: Destinação das sobras após a dedução dos fundos obrigatórios. Foi informado que de acordo com o balanço de 2016, foi apurada uma sobra de R\$ 943.536,25 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) e que a assembleia é soberana para decidir o destino das sobras. Dr. André Pereira Pinto sugeriu que as sobras sejam destinadas para pagamentos das anuidades de CRM e Congressos para os cooperados. Dr. Artêmio Moreira Peixoto Junior sugeriu que as sobras sejam destinadas ao fundo de contingência do intercâmbio. Dr. Rotizen sugeriu a votação de duas propostas: a 1ª que as sobras fossem destinadas ao capital social

1



do cooperado e a 2ª que as sobras fossem destinadas ao fundo de contingência de intercâmbio. Colocado em votação foi aprovada por maioria dos presentes a 1ª proposta, ou seja, que as sobras passem a integrar o capital social dos cooperados e a Unimed Inconfidentes reembolsará ainda, o valor à vista do CRM/MG, anuidade 2017 aos cooperados. Em seguida, passou-se a discutir o item 03 da Ordem do Dia: Fixação de Honorários de Cédula de Presença para membros da Diretoria Executiva e demais Conselhos. O Sr. Diretor Presidente informou aos cooperados os valores atuais dos honorários de cada diretor e da cédula de presença paga aos conselheiros e propôs à manutenção dos valores. A assembleia por unanimidade decidiu manter os valores praticados: Diretor Presidente: oito consultas pró-rata/dia; Diretor Administrativo: quatro consultas pró-rata/dia; Diretor Financeiro: quatro consultas pró-rata/dia e Diretor Adjunto: quatro consultas pró-rata/dia. Quanto a cédula de presença para os demais conselheiros, Diretoria Executiva e Diretor Adjunto, foi aprovado a manutenção do valor de 05 consultas pró-rata/dia por reunião ou por período de evento (manhã, tarde e noite). Aprovado também por unanimidade o custeio/reembolso de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção. O valor do quilômetro rodado deverá corresponder ao praticado pelo Sistema Unimed. Em seguida, passou-se a deliberar sobre o item 04 da Ordem do Dia: Eleição para composição do Conselho de Administração e Conselho Técnico-Ético (mandato 01/04/2017 a 31/03/2021) e Conselho Fiscal (mandato 01/04/2017 a 31/03/2018). O Dr. Henrique Pereira Faria representando a Junta Eleitoral informou que houve a inscrição de apenas três chapas para composição do Conselho Fiscal. Chapa 1: Efetivo: Dr. Frederico Araújo Moreira, Suplente: Dra. Christiane Vilela Pena, Chapa 2: Efetivo: Dr. Ricardo Takashi Nonaka, Suplente: Dra. Daniela Cristina Ferreira de Freitas, Chapa 3: Efetivo: Dr. Emerson Alvim de Lima. Suplente: Dr. Rafael Teixeira Corrêa de Barros. Proposta a eleição dos candidatos inscritos ao Conselho Fiscal por aclamação, aprovada por unanimidade. Foram eleitos os seguintes nomes para o Conselho Fiscal, para o mandato de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018: **Efetivos: Dr. Frederico Araújo Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 35423, inscrito no CPF sob o n.º 850.094.826-49, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, à Av. Paulo Camilo Penna, n.º 585, Bairro Belvedere, CEP 30320-360; **Dr. Ricardo Takashi Nonaka**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 43110, inscrito no CPF sob o n.º 800.923.906-25, residente e domiciliado na cidade de Itabirito, à Rua Antônio Gomes Batista, n.º 580, Bairro Álvaro Maia, CEP 35450-000; **Dr. Emerson Alvim de Lima**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 31693, inscrito no CPF sob o n.º 044.713.456-64, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto.



à Rua Domingos Barroso, n.º 246, Bairro Saramenha, CEP 35400-000; **Suplentes:**  
**Dra. Christiane Vilela Pena**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM/MG sob o n.º 60288, inscrita no CPF sob o n.º 098.978.316-22, residente e domiciliada na cidade de Ouro Preto, à Rua Alagoas, n.º 52, Bairro Antônio Dias, CEP 35400-000; **Dra. Daniela Cristina Ferreira de Freitas**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM/MG sob o n.º 59978, inscrita no CPF sob o n.º 076.261.046-84, residente e domiciliada na cidade de Mariana, à Rua Vila Rica, n.º 08, Bairro Centro, CEP 35420-000; **Dr. Rafael Teixeira Corrêa de Barros**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 52937, inscrito no CPF sob o n.º 102.975.997-98, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, à Rua Vitória Zanetti, 188, Bairro Lagoa, CEP 35400-000; Os cooperados eleitos para composição do Conselho Fiscal declararam que preenchem as condições previstas na Lei 5764/71, e que não se enquadram nas restrições descritas no art. 3º da Resolução Normativa nº 311 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. A seguir o Dr. Francisco de Assis da Silva Junior, Dr. Henrique Pereira Faria e Dr. Marcos Tadeu Moreno Moura componentes da Junta Eleitoral em exercício informaram a abertura da urna para início do trabalho de apuração dos votos para composição dos Conselhos de Administração, com duas chapas inscritas (**Chapa 1:** Diretor Presidente: Dr. Dimas Antônio Ferreira, Diretor Administrativo: Dr. Sérgio Luiz Affonso, Diretor Financeiro: Dr. Vicente de Paulo Silva, Diretores Vogais: Dr. Anderson Woods Pedrosa, Dr. André Pereira Pinto, Dr. Carlos Alberto de Matos Jeunon, Dr. Marco Antônio Marques Félix, Dr. Wilson Francisco da Silva. **Chapa 2:** Diretora Presidente: Dra. Elizabeth da Silva, Diretor Administrativo: Dr. Hélio Piuzana Júnior, Diretor Financeiro: Dr. Antônio Araújo Cunha e Silva, Diretores Vogais: Dr. Gilberto José Ferreira Bastos, Dr. Juliano de Carvalho Nascimento, Dr. Lincoln Assunção, Dr. Luciano de Aguiar Sales, Dra. Ludmilla dos Santos) e Conselho Técnico Ético, que teve a inscrição de cinco chapas (**Chapa 1:** Efetivo: Dr. Rotizen Lage Reggiani, Suplente: Dra. Sônia Maria Gusmão Farah; **Chapa 2:** Dr. Paulo Roberto Marchetti, Suplente: Dr. Roberto Quintão Furtado Gomes; **Chapa 3:** Dr. Marcos Adaixo de Deus, Suplente: Dr. Norberto José dos Reis; **Chapa 4:** Efetivo: Dra. Mercês Pinto de Alcântara, Suplente: Dr. Ênio Corrêa Lima; **Chapa 5:** Efetivo: Dr. Renato Macedo Rosa, Suplente: Dra. Janine Dias Alves. Foram convidados dois representantes dos cooperados para fiscalização e acompanhamento da apuração dos votos, Dr. Thiago Souza Piuzana e Dr. Vicente de Paulo Silva. Aberta a urna, foi inicialmente apurada os votos das chapas inscritas para a composição do Conselho Técnico Ético com registro da seguinte contagem: **chapa 1:** 60 votos, **chapa 2:** 54 votos, **chapa 3:** 65 votos, **chapa 4:** 68 votos, **chapa 5:** 53 votos, votos nulos: 1. Declarada eleita as três chapas mais votadas dos candidatos à composição do



Conselho Técnico Ético na forma prevista no art. 48 do Estatuto Social da cooperativa, composto por três membros efetivos e três suplentes, para o mandato de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2021: **Efetivos: Dra. Mercês Pinto de Alcântara**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM/MG sob o n.º 19852, inscrita no CPF sob o n.º 753.077.747-53, residente e domiciliada na cidade de Ouro Preto, à Av. Juscelino Kubitschek, n.º 36, Bairro Bauxita, CEP 35400-000; **Dr. Marcos Adaixo de Deus**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 16042, inscrito no CPF sob o n.º 249.329.226-04, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, à Rua Maria Cândida Ribas Miranda, n.º 86, Bairro Jardim Alvorada, CEP 35400-000; **Dr. Rotizen Lage Reggiani**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 10403, inscrito no CPF sob o n.º 249.419.486-53, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, à Rua Antônio Esteves Sacramento, n.º 10, Bairro Jardim Alvorada, CEP 35400-000; **Suplentes: Dr. Ênio Corrêa Lima**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 41177, inscrito no CPF sob o n.º 046.004.666-75, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, à Rua Vitório Zanetti, n.º 310, Bairro Lagoa, CEP 35400-000; **Dr. Norberto José dos Reis**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 39021, inscrito no CPF sob o n.º 760.268.416-87, residente e domiciliado na cidade de Itabirito, à Rua das Roseiras, n.º 101, Bairro Dona Luízinha, CEP 35450-000; **Dra. Sônia Maria Gusmão Farah**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM/MG sob o n.º 13554, inscrita no CPF sob o n.º 254.236.226-20, residente e domiciliada na cidade de Ouro Preto, à Rua Professor Moacir Lisboa, n.º 118, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 35400-000; A seguir, apurados os votos dos candidatos ao Conselho de Administração computando: **Chapa 1: 73 votos; Chapa 2: 52 votos.** Declarados eleitos os candidatos inscritos na chapa 1, à composição do Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos (01 de abril de 2017 a 31 de março de 2021) na forma do art. 31 do Estatuto: **Diretoria Executiva: Diretor Presidente – Dr. Dimas Antônio Ferreira Dutra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, médico, inscrito no CRM sob o n.º 17146, inscrito no CPF sob o n.º 331.136.886-04, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, à Rua Jose Ellena Trópia, n.º 75, Bairro Aldebaran, CEP 35400-000; **Diretor Administrativo – Sérgio Luiz Affonso**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, médico, inscrito no CRM sob o n.º 19640, inscrito no CPF sob o n.º 331.100.186-91, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, à Rua Professor Antonio de Paula Ribas, n.º 252, Bairro Água Limpa, CEP 35400-000; **Diretor Financeiro – Dr. Vicente de**



**Paulo Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 31188, inscrito no CPF sob o n.º 83547177634, residente e domiciliado na cidade de Mariana, à Rua Centauro, n.º 46, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 35420-000; **Diretores Vogais: Dr. Anderson Woods Pedrosa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 31790, inscrito no CPF sob o n.º 752.895.476-49, residente e domiciliado na cidade de Itabirito, à Rua José Sans, n.º 298, Bairro Centro, CEP 35450-000; **Dr. André Pereira Pinto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM sob o n.º 31058, inscrito no CPF sob o n.º 647.104.756-87, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, à Rua Domingos Barroso, n.º 192, Bairro Saramenha, CEP 35400-000; **Dr. Carlos Alberto de Matos Jeunon**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 19697, inscrito no CPF sob o n.º 624.342.416-20, residente e domiciliado na cidade de Mariana, à Praça da Luz, n.º 17 – apto 03, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 35420-000; **Dr. Marco Antônio Marques Félix**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 15360, inscrito no CPF sob o n.º 45652619600, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, à Avenida Garça, n.º 185, casa 07, Bairro Alphaville, CEP 34000-000; **Dr. Wilson Francisco da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, médico, inscrito no CRM/MG sob o n.º 7277, inscrito no CPF sob o n.º 268.676.727-87, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto, à Rua Alvarenga, 612, Bairro Cabeças, CEP 35400-000. Os candidatos declararam que preenchem as condições previstas na Lei 5764/71, no Estatuto Social da Cooperativa e que não se enquadram em uma das restrições descritas no art. 3º da Resolução Normativa n.º 311/2012 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. Não participaram da votação os cooperados legalmente impedidos por lei. Estavam presentes à Assembléia Geral Ordinária, após a 3ª convocação, conforme livro de presença, os seguintes cooperados: Dr. Cláudio Wanderley Nogueira, Dr. Carlos Alberto de Matos Jeunon, Dr. Rotizen Lage Reggiani, Dr. Wilson Fernando de Oliveira Pena, Dr. Gustavo Silame Maranhão, Dra. Christiane Vilela Pena, Dra. Elizabeth da Silva, Dr. Artêmio Moreira Peixoto Junior, Dr. Paulo Roberto Marchetti, Dr. Paulo Cesar Barbosa Cláudio, Dr. Élio da Mata Santos, Dra. Elizabeth Dias Siqueira, Dr. Odilar Otoni de Barros Junior, Dr. Felipe Afonso Fragoso, Dr. Leonardo Brandão Barreto, Dr. Saulo Marton Azzi, Dra. Rosileny Gonçalves de Araújo, Dr. Ronald Soares dos Santos, Dra. Rosana de Oliveira Silva, Dr. Francisco de Assis da Silva Junior, Dr. Dimas Antônio Ferreira Dutra, Dra. Ângela Maria Ribeiro, Dra. Fernanda Martins da Costa Crosara, Dra. Ana Maria Barbosa Santos, Dr. Hélio José da Silva, Dr. Alexandre de Carvalho Alves, Dr. Marcos Tadeu Moreno Moura, Dr.



André Lopes do Sacramento, Dr. Juliano de Carvalho Nascimento, Dra. Sônia Maria Gusmão Farah, Dr. Nivan Santos Gribel, Dra. Maria Thereza de Araújo Fragoso, Dr. Navarro Santos Gribel, Dra. Janine Dias Alves, Dr. Vicente de Paulo Silva, Dra. Thamara Hipólito Santos Silva, Dr. Anderson José Damasceno, Dr. Luiz Walter Furtado Souza, Dr. Luiz Antônio D'Ángelo, Dr. Gilberto José Ferreira Bastos, Dr. Antônio José Azzi, Dra. Darllem Govas Pimenta Barreira, Dr. Renato Macedo Rosa, Dra. Irlaine Aparecida da Cunha Pereira, Dr. André Pereira Pinto, Dra. Júnia Felicíssimo Piuzana, Dr. Hélio Piuzana Junior, Dra. Fernanda Strucchi Amorim, Dr. Thiago Marton Azzi, Dr. Ricardo Brandão Amarante, Dr. Cloves Eduardo Batalha Franklin, Dr. Marcos Felipe Fonseca Alves, Dr. Paulo Valentini Junior, Dra. Maria Dalva A. Goncalves, Dr. Thiago Souza Piuzana, Dr. Sérgio Luiz Affonso, Dra. Maria Elenir Ferreira Péret, Dra. Daniela Cristina Freitas, Dr. Francisco José Mourão, Dr. Vicente De Paulo Pimenta Filho, Dr. Lincoln Assunção, Dra. Adriana Braga de Andrade Fonseca, Dr. Marco Antônio Marques Félix, Dr. Leonardo Maciel Moretzsohn Silva, Dr. Emerson Alvim de Lima, Dr. Eduardo Lobo de Oliveira, Dra. Mercês Pinto Alcântara, Dra. Lilian Figueiredo Ribas, Dr. Rogério Mauro Neves Silva, Dr. Luís Ernesto Chiriboga Bastidas, Dr. Décio Tavares Soares, Dr. Henrique Pereira Faria, Dra. Ana Maria Lopes de Figueiredo, Dra. Antonelly Henriques Abjaud Soldati, Dr. Roberto Quintão Furtado Gomes, Dr. Luciano Aguiar Sales, Dr. Marcelo Henrique Lima da Costa, Dr. Anderson Woods Pedrosa, Dr. José Carlos da Costa Zanon, Dr. Wilson Francisco da Silva, Dr. José Leandro Filho, Dr. Altacir Rosa Barros, Dr. Leonardo Martins Rocha, Dr. Antonio Carlos Scaglioni, Dr. Jonas Fernando Machado, Dr. Euler Márcio Carvalho, Dr. Ricardo Takashi Nonaka, Dra. Kerlane Ferreira Da Costa Gouveia, Dr. Marcos Adaixo de Deus, Dra. Graciella Santos de Oliveira, Dr. Renan Guimarães, Dra. Dominique Nichthausser, Dra. Eliane Regina Pereira Michel, Dr. Elias Claudino Ramos, Dra. Marcela de Andrade Batista, Dr. Leonardo Pimenta Adaixo de Deus, Dr. Bartolomeu Jose Nogueira Campos, Dr. Marcos Laube Leite, Dr. Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho, Dra. Silvia Almeida Oliveira Costa Martinez, Dr. Ênio Corrêa Lima, Dra. Adriana Dall'orto Figueiredo Piuzana, Dr. José Américo de Souza Piuzana, Dra. Ludmila Dos Santos, Dr. Wilson Francisco da Silva Junior, Dr. Paulo Leão Andrade, Dr. Pedro Diógenes De Oliveira Costa, Dr. Lincoln Camargo de Toledo, Dr. Lucas Paiva Gomes, Dr. Olentino Goncalves De Menezes, Dra. Lucimar Goncalves De Souza Assunção, Dr. Cláudio Luiz Marchetti, Dr. Luiz Henrique Silvino Assunção, Dr. Rafael Teixeira Corrêa de Barros, Dr. Norberto José dos Reis, Dra. Simone Almeida de Rigueirinho Faro, Dr. Marcel Feliciano dos Santos. Ribeiro, Dr. Marcos Cardoso Benhami, Dra. Juçara Aparecida Gomes, Dr. Paulo Sérgio Brandão, Dr. Antonio Araujo Cunha E Silva, Dra. Érica Cristina Vieira, Dra. Grayce Kelly Jota Leone,

Unimed Inconfidentes Cooperativa de Trabalho Médico Ltda  
CNPJ 22.720.791/0001-67  
NIRE 314.000.028-39



Dr. Bruno Silveira Leone, Dra. Marina de Oliveira Serravite, Dra. Joyce de Sousa Fiorini Lima. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a Assembléia nomeou 10 (dez) cooperados entre os presentes para assinar a ata: Dra Elizabeth da Silva, Dr. Hélio Piuzana Junior, Dr. Rotizen Lage Reggiani, Dr. Wilson Fernando de Oliveira Pena, Dr. Sérgio Luiz Affonso, Dr. Élio da Mata Santos, Dr. Henrique Pereira Faria, Dr. Vicente de Paulo Silva, Dra. Ana Maria Lopes de Figueiredo, Dr. Marcos Tadeu Moreno Moura. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos 10 (dez) cooperados presentes nomeados para assinatura. Confere com o original lavrado em livro próprio. Assina digitalmente pela ata o representante legal, Dr. Rotizen Lage Reggiani, inscrito no CPF nº 249.419.486-53. Ouro Preto, 13 de março de 2017.

7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6252402 em 31/03/2017 da Empresa UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400002839 e protocolo 171645081 - 20/03/2017. Autenticação: 2ACC55AC12EE63FD6E188ECDD4F33736024243F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/164.508-1 e o código de segurança 06Q5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/52





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/164.508-1	J173785866897	20/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
249.419.486-53	ROTIZEN LAGE REGGIANI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CPF  
331.136.886-04

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
MG-730.453/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR  
259246102/30

SEÇÃO  
0077

ZONA  
0200

DATA DE NASCIMENTO  
27/02/1956

NATURALIDADE  
SENADOR FIRMINO-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
Belo Horizonte, 12/08/2016

0218541



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

REGISTRO CIVIL E NOTAS CACHOEIRA DO CAMPO - MG	
de 30/12/2004	R\$ 4,80
	R\$ 1,45
	R\$ 2,29
<b>Selo de Fiscalização</b>	
AUTENTICAÇÃO	
COC 75669	

Rua Sete de Setembro, 49 - Centro	REGISTRO CIVIL E NOTAS CACHOEIRA DO CAMPO - DURO PRETO-MG
	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Confere com o original. Dou fé. Cachoeira do Campo, 15/12/2016
	Em teste da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/>	Marcelo Rocha Gonçalves - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/>	Matheus Rocha Gonçalves - Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	Elizângela Lemos Carneiro - Esc. Substituta

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
DIMAS ANTONIO FERREIRA  
DUTRA

CRM / UF  
017146/MG

FILIAÇÃO  
MARIO DUTRA BEZERRA

MARIA DE LOURDES  
FERREIRA DUTRA

DATA DE INSCRIÇÃO  
13/09/1984

VIA  
1



ASSINATURA DO PORTADOR

